



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1380/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira

Controladora Geral: Cristiane Franco Garcia Santos

Sec. Munic. de Administração (Interino): Sidnei Ferreira da Silva

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Jaison Luiz Ledesma

Sec. Munic. de Assistência Social: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Obras (Interino): Robson Martins Nunes

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Luiz Carlos Zacarin

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Anderson Ribeiro da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA-CMI/PMPI.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso das atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a Lei Federal 14.617/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, em todo o território nacional.

Considerando o Ofício Circular n. 007/2024/GAB-PRES, que trata do Cronograma e Oficinas Técnicas (PMPI – PPA/LDO/LOA), em atenção à Resolução TCE-MS nº 185/2024, e Considerando o Decreto Municipal nº 035/2024 de 05 de junho de 2024 que dispõe sobre a criação do Programa Municipal da Primeira Infância – PMPI;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial – CMI de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º Compete à Comissão a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, para o período de 10 anos, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, assegurando os direitos das crianças enquanto prioridade absoluta; cabendo ainda:

I - Promover a discussão com a sociedade civil;

II - Permitir a participação e interação entre diversos segmentos da Sociedade e o Poder Público;

Art. 3º Constituem áreas prioritárias para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância as políticas públicas para a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de opressão, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial – CMI de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS será composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, das seguintes representatividades:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular: Max Huriel Cavalcante dos Santos; Suplente: Elizangela Alves de Carvalho

II - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

a) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: Titular: Rosana da Conceição; Suplente: Afranio Cristaldo Januário

III - Conselhos Setoriais de Saúde, Educação, Assistência social:

a) Conselho Municipal de Saúde: Titular: Mayra Licia Rios Oliveira; Suplente: Pablo Rodrigues Gazote;

b) Conselho Municipal de Educação: Titular: Gezarla Alves Coelho; Suplente: Sioneia Ferreira Gonçalves Silva

c) Conselho Municipal de Assistência Social: Titular: Natalia dos Santos Morais Maxuel; Suplente: Rosana Ferreira de Aguiar Lima.

IV - Órgãos Municipais Gestores de Saúde, Educação; Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Meio Ambiente, Segurança, Infraestrutura:

a) Secretaria Municipal Educação: Titular: Roseli Savitraz Espindola; Suplente: Sonia Fortunato Cavalcante Ferraz,

b) Secretaria Municipal de saúde: Titular: Claudete de Fátima dos Santos ; Suplente: Gustavo da Silva Flausino Barbosa;

c) Secretaria Municipal Assistência social: Titular: Lidiane Rubira Poiani Yamashita; Suplente: Luciene Soares Carvalho de Oliveira,

d) Departamento esporte, cultura, lazer, meio ambiente: Titular: Crisley Helena Simão; Suplente: Antonio Batista de Souza

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Titular: Gislaire Aparecida de Deus; Suplente: Thiago Bezerra Dorte de Oliveira,

f) Representante da Área de Segurança Pública: Titular: Dalmar Carlos de Oliveira Filho; Suplente: Carla Ednery Alegre da Silva.

V- Órgão municipal gestor de Administração, Planejamento e Finanças:

a) Secretaria Municipal de planejamento e finanças: Titular: Marilene Lopes Antunes; Suplente: Sonia Lima Prevedel.

b) Secretaria Municipal de Administração: Titular: João Marcos Marques de Oliveira Zanata; Suplente: Marcus Vinicius Oliveira Flores

VI - Órgãos da imprensa:

a) Departamento Municipal de Imprensa e Comunicação: Titular: Carlos Alberto Costa Rosas; Suplente: Damião Antonio da Silva;

VII – Famílias:

a) CRAS/DIB: Titular: Mariana Canepa Vargas ; Suplente: Simone Lima Martins de Oliveira dos Santos

b) CREAS/DIB: Titular: Matheus Santos Teixeira; Suplente: Chrislayne Giovana Martins

§ 1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será desligado da Comissão o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

Art. 4º A Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 5º A Comissão poderá criar grupos de estudos com temas relevantes e que sejam relacionados à Políticas Públicas pela Primeira Infância.

Art. 6º Poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância as crianças de 3 a 6 anos de idade por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus desejos, sentimentos, suas percepções e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida pelos membros da referida comissão com o auxílio dos profissionais da educação.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas idéias.

Art. 7º O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 8º Após a devida aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Dois Irmãos do Buriti-MS será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 9º A participação na Comissão de Elaboração Plano Municipal pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, inexistindo remuneração.

Art. 10. Depois de aprovado, sancionado, instituído como Lei (Plano Municipal pela Primeira Infância), a critério do Poder Executivo, poderá ser composto Comitê Intersetorial a fim de implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurando a prioridade absoluta em assegurar os direitos das crianças, a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, as políticas públicas, planos, programas e serviços para primeira infância.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 07 de Junho de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2024

“RETIFICAR O ANEXO III DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2024 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 839/2023 e Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 839/2023 de 21 de dezembro de 2023, que altera a Tabela de Gratificação por Evolução Educacional aos servidores públicos municipais regidos pelo Plano de cargos e salários estabelecidos pela Lei Municipal nº 299/2006, e

Considerando erro ocorrido na apuração dos cursos Extra-Curriculares do servidor Reginaldo Centurion Gambarra, divulgado por meio do Anexo III da Portaria Municipal nº 134/2024 de 29/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o Anexo III da Portaria Municipal nº 134/2024 que dispõe da concessão de vantagem pecuniária de caráter pessoal na forma de Gratificação por Evolução Educacional aos servidores de nível escolar Técnico e Superior, que possuíam cursos Extra-curriculares para acréscimo na Tabela de Progressão Horizontal na forma do Anexo I da Lei Municipal nº 839/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Maio de 2024.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 07 de Junho de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

Anexo III - Servidores de nível escolar Técnico e Superior:

Mat/Rub	Nome do Servidor	Data de Admissão	Nome do Cargo Atual	Requisito Mínimo	Cursos Extra-Curriculares + Formação (Anexo I – Lei Municipal nº 839/2023)		
					Cursos Extra-Curriculares (%)	Cursos de Formação (%)	Total (%)
1395-2	DEBORAH DE CASSIA CARVALHO MAIA	07/08/2014	ENFERMEIRO	Ensino Superior	15%	0%	15%
1238-1	IVANDRO MONTAGNER	25/04/2011	TECNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Técnico	20%	0%	20%
1445-1	LARAMI HANAKO SAKAMOTO YONEHARA	01/09/2014	ENFERMEIRO	Ensino Superior	5%	0%	5%
851-1	LIDIANE RUBIRA POIANI YAMASHITA	02/04/2007	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	20%	0%	20%
1401-3	LOIZY DEYANN MESQUITA	02/05/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Técnico	10%	7%	17%
899-2	LUIZ DONIZETE FERREIRA DO NASCIMENTO	09/04/2019	TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA	Ensino Técnico	10%	0%	10%

1220-1	MARCOS ROBERTO DA SILVA	01/04/2011	TECNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Técnico	5%	0%	5%
1080-2	MARIA BETHANIA PEREIRA ALVES	01/03/2011	ENFERMEIRO	Ensino Superior	10%	0%	10%
1320-3	MONICA FELIX DA SILVA	09/04/2019	TECNICO EM FARMACIA	Ensino Técnico	20%	0%	20%
575-1	NILZA ANDRE DOS SANTOS	04/04/2003	PSICOLOGO	Ensino Superior	20%	0%	20%
909-1	REGINALDO CENTURION GAMBARRA	01/05/2007	TECNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Técnico Completo	20%	0%	20%
1676-1	ROBSON PINHEIRO GARCIA	17/04/2019	FONOAUDIOLOGO	Ensino Superior	15%	0%	15%
995-1	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	03/03/2008	ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo	20%	0%	20%

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 07 de Junho de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N° 143/2024.

“Dispõe Sobre Cessão de Servidor Público Municipal exercer a função comissionada executiva de Assessor do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas, junto ao Ministério dos Povos Indígenas.”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 75, artigo 82 da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e ainda o VI do artigo 71 da Lei Ordinária Municipal nº 541/2014;e

Considerando Ofício nº 5959/2024/COGEF da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MS, e

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a partir desta data, a Cedência do servidor público municipal, ARILDO ALVES ALCANTARA, inscrito no CPF: 892.xxx.631-xx e carteira de Identidade nº 20744876 SSP/MS, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, sob as matrículas nºs 136-1 e 1029-1, para desempenhar atividades junto a Secretaria de Estado de Cidadania – SEC/MS, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - A cedência do referido servidor se dará com ônus para origem mediante reembolso financeiro por parte do órgão cessionário, conforme previsto no Convenio de Cooperação Mutua nº 13/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 07/06/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 07 de Junho de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 035/2024

O Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com intuito de obter propostas adicionais, TORNA PÚBLICO aos eventuais interessados para que apresentem propostas comerciais visando atender a demanda do objeto abaixo especificado, nas seguintes condições:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DE PALMEIRAS EM DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.
FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	A documentação necessária para a elaboração das propostas pelos interessados (formulário padrão de proposta, acompanhado de termo de referência) poderá ser obtida mediante encaminhamento de e-mail ao endereço: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .
ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS	Departamento de Licitações e Contratos Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 001, Centro – Dois Irmãos do Buriti-MS ou e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br . Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	13/06/2024.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	A partir da seleção da proposta mais vantajosa, a empresa vencedora será requerida a apresentar os documentos constante no art. 62 capítulo VI da habilitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES	As possíveis dúvidas referentes ao certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (67) 99948-4249. Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (art. 176, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021)	DIODIB - Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS . Endereço: www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

As propostas encaminhadas fora do prazo estipulado neste aviso serão desconsideradas.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 10 de junho de 2024.

ROBSON MARTINS NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO